



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: ____/____/____

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: _____

PUBLICADO

DATA: ____/____/____

ÓRGÃO: _____

PÁGINA: _____

Nº EDIÇÃO: _____

TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO ORIGINAL N.º 197/2014 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito em Exercício, Sr. Vilson Martins, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 624.141.519-00, portador da Carteira de Identidade n.º 4.491.835-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Mário Totta, n.º 828, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de outro lado a empresa COPEL Telecomunicações S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.368.865/0001-66, Inscrição Estadual n.º 04.368.865/0001-66, com sede na Rua José Izidoro Biazzetto, n.º 158, bloco A, CEP 81.200-240, Bairro Mossunguê, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Wesley de Souza Carvalho, residente e domiciliado na Rua José Izidoro Biazzetto, n.º 158, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 6.136.938-4, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 020.245.259-03, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Suprime, em 23,36% o objeto do Contrato Original n.º 197/2014, de 04 de setembro de 2014.

Da justificativa: A presente alteração realiza-se nos termos do Art. 65, inciso I, b, da Lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A supressão que motiva o presente Termo Aditivo diz respeito aos pontos de acesso à Internet junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz e Unidade de Saúde, na sede municipal, baseado na tecnologia GPON, através do produto/serviço BEL Empresa, cuja velocidade corresponde a 100.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da supressão indicada na cláusula anterior, fica reduzido do valor original do contrato a importância de R\$ 8.335,80 (oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do pactuado nas cláusulas anteriores, passa a partir desta data a vigorar o valor contratual a importância de R\$ 38.370,87 (trinta e oito mil, trezentos e setenta reais e oitenta e sete centavos).



[Handwritten signature]



Município de Mercedes


Estado do Paraná

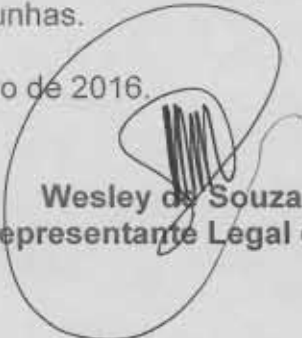
Parágrafo primeiro: Considerando a supressão observada na Cláusula Primeira, o valor global acumulado do contrato totaliza a importância de R\$ 74.048,11 (setenta e quatro mil, quarenta e oito reais e onze centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

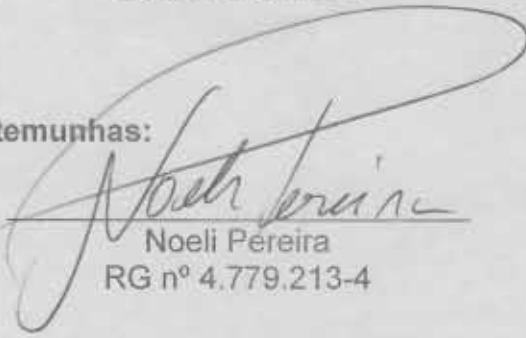
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

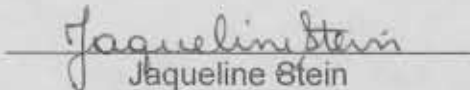
Mercedes, 02 de setembro de 2016.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


Wesley de Souza Carvalho
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:


Noeli Pereira
RG nº 4.779.213-4


Jaqueline Stein
RG nº 7.785.147-0





Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: ____/____/____

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: _____

PUBLICADO

DATA: ____/____/____

ORGÃO: _____

PÁGINA: _____

Nº EDIÇÃO: _____

TERMO ADITIVO V AO CONTRATO ORIGINAL N.º 197/2014 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito em Exercício, Sr. Vilson Martins, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 624.141.519-00, portador da Carteira de Identidade n.º 4.491.835-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Mário Totta, n.º 828, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de outro lado a empresa COPEL Telecomunicações S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.368.865/0001-66, Inscrição Estadual n.º 04.368.865/0001-66, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, n.º 158, bloco A, CEP 81.200-240, Bairro Mossunguê, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Wesley de Souza Carvalho, residente e domiciliado na Rua José Izidoro Biazetto, n.º 158, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 6.136.938-4, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 020.245.259-03, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 04 (quatro) de setembro de 2017, o prazo de vigência do Contrato Original n.º 197/2014, de 04 de setembro de 2014.

Parágrafo único: A presente alteração realiza-se com fulcro no art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M verificado no período compreendido entre setembro de 2015 e agosto de 2016, fica o contrato original reajustado em 11,51 %.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do acréscimo indicado na cláusula segunda, fica acrescido ao valor do contrato a importância de R\$ 4.416,49 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, passa a vigorar a partir desta data o valor contratual a importância de R\$ 42.787,36 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo Primeiro: Considerando os acréscimos observados, o valor global acumulado do contrato totaliza a importância de R\$ 116.835,47 (cento e dezesseis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).




Município de Mercedes

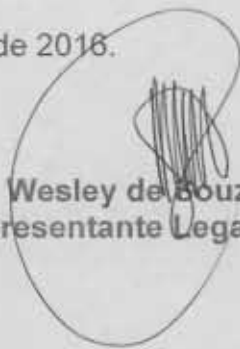
Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

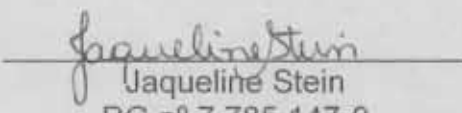
Mercedes, 02 de setembro de 2018.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


Wesley de Souza Carvalho
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:


Noeli Pereira
RG nº 4.779.213-4


Jaqueline Stein
RG nº 7.785.147-0



Copel Telecomunicações S/A

Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco A - Mossunguê - Curitiba - PR
CNPJ nº 04.368.865/0001-66 | tel: (41)3331-3000 | fax: (41)3331-3100 E-mail: telecom@copel.com

Data: 16/09/2016

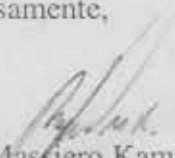
À
PREFEITURA DE MERCEDES
A/C Setor de Contratos

Prezado(a)s,

Encaminhamos assinadas as vias do 4º Termo Aditivo e 5º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 197/2014.

Qualquer dúvida ou problema estamos à disposição para atendê-los.

Atenciosamente,


Rafael Massiero Kaminski
Analista Comercial de Negócios
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
TEL: (41)3331-3018